

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 65/2017 PROCESSO LICITATÓRIO n° 65/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO N° 65/2017**, visando a **Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública na SC 281 e na Rua de acesso à cidade de Imbuia**, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 02 de janeiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 23/11/2017, às 09:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública na SC 281 e na Rua de acesso à cidade de Imbuia, conforme Memorial Descritivo, Quadro Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexo VIII ao edital, em concordância com o anexo I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

3.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma a seguir:

4.2.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes possuir os seguintes documentos:

5.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

5.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

5.1.3 - Procuração ou instrumento particular (Anexo III), necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

5.1.4 - CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.1.5 - Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.1.7 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, SE APRESENTADO DISPENSADO NA A HABILITAÇÃO.

5.1.8 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 - O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) No envelope: razão social, CNPJ;
- c) No envelope: Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;
- e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;
- f) Prazo para início dos serviços: 05 dias após autorização de fornecimento;
- g) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- j) Local, data, assinatura e identificação do signatário;
- l) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais;
- m) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA;
- n) Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos relacionados no item 7.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

7.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;

7.2.5 - Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (CRF);

7.2.6 - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Da Proponente:

7.3.1.1 - Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.3.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove possuir aptidão para a execução de serviços semelhantes, em complexidade aos solicitados no edital, principalmente na execução e manutenção de redes de energia elétrica e/ou de iluminação pública.

7.3.1.3 - Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo

de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

7.3.2 - Do(s) Profissional(is):

7.3.2.1 - Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

7.3.2.2 - As empresas proponentes deverão comprovar que na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos.

7.3.2.3 - A comprovação de responsabilidade técnica exigida no item 7.3.2.2, deverá ser feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico do CREA, a qual também deverá ser apresentada.

7.3.2.4 - Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

7.3.2.5 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

7.3.2.6 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- A. Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,
- B. Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
- C. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
- D. Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,
- E. Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

7.3.2.7 - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s)

profissional(is) indicados(s), que deverá (ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

7.3.2.8 - É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

7.3.3 - Declaração formal da disponibilidade de equipe técnica especializada, para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF, RG.

7.4 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.5.1 - Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo II do edital;

7.5.2 - Declaração de Conhecimento das Características do Local dos Serviços, conforme modelo do Anexo VI do edital;

7.5.3 - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo anexo VII do Edital.

7.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.7 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.10.2 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.10.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 - Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.4.2 - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.3 - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.4.4 - Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.5 - Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.4.6 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.5 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.6 - Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.7 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.9 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.13 - Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados na SC 281 e na Rua de acesso à cidade de Imbuia, tendo seu início em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2 Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

11.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer o valor acima do preço praticado no mercado.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

c) realizar os serviços atendendo as solicitações e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através do Senhor Edio Linesio Marquez.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

13.1 - A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após a execução completo do solicitado e aprovação dos serviços.

15 - DAS PENALIDADES.

15.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

15.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

15.4.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.6 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

16 - DAS DOTAÇÕES.

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente: Orçamento de 2017.

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS

15.452.0031.2.017 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública – COSIP

(67) 3390.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

(69) 4490.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

(137)4490.00.00.00.00.00.1031 – Aplicações Diretas

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8- Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

17.9 - Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do email licitacao@imbuia.sc.gov.br.

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de conhecimento das características do local dos serviços;

Anexo VII - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

Anexo VIII - Memorial Descritivo, Quadro Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

Imbuia/SC, 09 de novembro de 2017.

Amilton Machado
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

1- DO OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública na SC 281 e na Rua de acesso à cidade de Imbuia, conforme Memorial Descritivo, Quadro Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo ao edital.

2- DA JUSTIFICATIVA

A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.

§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.”

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito a passar a executar a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, tendo em vista que, desde 01/01/2015, a Concessionária Local, não mais os executa.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a continuidade da execução dos serviços de ampliação e manutenção em questão. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa deverá estar cadastrada, na concessionária que atende o Município de Imbuia.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1 - Descrição dos itens de acordo com o quadro quantitativo:

Descrição	Qtd	Unidade	V. Unitário Máximo R\$	V. Total Máximo R\$
ALCA PREF DISTR AC 2 AWG 610mm Verm	42,00	PC	4,98	209,16
ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	75,00	PC	12,55	941,25
ARRUELA 38	69,00	PC	1,10	75,90
BASE RELE NF	59,00	PC	11,20	660,80
BRACO LUM CURVO 3MT	146,00	PC	119,30	17.417,80
CABO ALUMINIO CA 2	357,81	KG	29,20	10.448,05
CHAVE IP 1 X 50 A	18,00	PC	206,20	3.711,60
CINTA 260	2,00	PC	29,10	58,20
CINTA 270	1,00	PC	30,90	30,90
CINTA 280	8,00	PC	30,95	247,60
CINTA 290	8,00	PC	29,05	232,40
CINTA 300	5,00	PC	31,20	156,00
CINTA 310	5,00	PC	34,08	170,40
CONECTOR CUNHA TIPO B - LARAN	163,00	PC	4,91	800,33
CONECTOR CUNHA TIPO II - VERDE	181,00	PC	3,85	696,85
CONECTOR CUNHA TIPO III VERM	3,00	PC	2,91	8,73
CONECTOR PERF. PIERC 16x70- 1,5x10mm	1,00	PC	6,10	6,10
FIO ALUMINIO RECOZIDO 4	2,45	KG	42,13	103,22
FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM PT	1.752,00	MT	1,65	2.890,80
FITA ALUMINIO 1x10	1,01	KG	59,60	60,20
FITA ISOLANTE 20MT	29,00	PC	7,20	208,80
ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600 V	75,00	PC	7,95	596,25
LAMPADA VS 250W TB	146,00	PC	44,20	6.453,20
LUMINARIA FECHADA LAMP 250W /400W	146,00	PC	140,20	20.469,20
PARAFUSO 16X250	25,00	PC	10,25	256,25
PARAFUSO 16X300	112,00	PC	10,30	1.153,60
PARAFUSO 16X350	161,00	PC	10,35	1.666,35
PARAFUSO 16X400	20,00	PC	10,40	208,00
PARAFUSO 16X450	1,00	PC	10,82	10,82
PARAFUSO 16X500	3,00	PC	12,40	37,20
PARAFUSO FRANCES 45	4,00	PC	4,50	18,00
PARAFUSO FRANCES 75	11,00	PC	4,90	53,90
REATOR VS 250W EXT	146,00	PC	85,30	12.453,80
RELE FOTOELETR. NF	100,00	PC	18,90	1.890,00
MATERIAL				84.401,66
SERVIÇO				59.050,00
TOTAL GERAL				143.451,66

Obs.: A proposta de preços deverá ser baseada na planilha acima e no quadro quantitativo.

3.2 - Incluindo os seguintes serviços:

- 1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2) Mão de obra especializada para instalação das luminárias conforme normas ABNT e recomendações CELESC.

4 - DOTAÇÕES.

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente: Orçamento de 2017.

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS

15.452.0031.2.017 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública – COSIP

(67) 3390.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

(69) 4490.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas

(137)4490.00.00.00.00.00.1031 – Aplicações Diretas

5 – CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados.

5.2 - Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os documentos jurídicos e fiscais exigidos no Edital.

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados na SC 281 e na Rua de acesso à cidade de Imbuia, tendo seu início em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Obras.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, pela função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDICÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

Imbuia/SC, 09 de novembro de 2017.

Amilton Machado
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO II

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
CPF
Licitante

ANEXO III

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
CPF
Licitante

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Avenida Bernardino de Andrade, n° 83, no centro da cidade de Imbuia, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor,,, portador do CPF sob o n° e Carteira de Identidade R. G. sob o n°, residente e domiciliado à,-, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ n°, estabelecida na Rua, Município de, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),,, portador(a) do CPF sob o n° e Carteira de Identidade R. G. sob o n°, residente e domiciliado à,-, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 65/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para substituição e instalação de iluminação pública na SC 281 e na Rua de acesso à cidade de Imbuia**, conforme Memorial Descritivo, Quadro Quantitativo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos anexo VIII ao edital, em concordância com o anexo I – Termo de Referência e com a proposta vencedora do Pregão Presencial n° 65/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório n° 65/2017 – Pregão Presencial n° 65/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

As partes **CONTRATANTES** dão ao presente Contrato o valor global de **R\$.....(.....)**, conforme itens vencedores da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após a execução completo do solicitado e aprovação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por contas das verbas:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.0031.2.017 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública – COSIP
(67) 3390.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas
(69) 4490.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas
(137)4490.00.00.00.00.00.1031 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para entrega e execução do objeto a serem contratados será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado caso haja motivo justificado para o mesmo, conforme preceitua o Art. 57, Lei Nº 8.666/93, salvo se for desrespeitada qualquer uma das cláusulas aqui firmadas, neste caso em que será pago apenas o serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** na vigência do presente contrato:

- a) Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
- b) Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas sistema elétrico em observância às regulamentações atinentes aos serviços.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- d) Respeitar as normas estabelecidas pelo Município de Imbuia.
- e) Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- f) Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.
- g) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.
- h) Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais.
- i) Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

- j) Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- k) Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.
- l) Garantir a posse de todos equipamentos, materiais, veículos e pessoal necessário para a execução dos serviços.
- m) Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor, podendo o Setor competente do município realizar vistoria antes da utilização dos mesmos no emprego dos serviços a serem desenvolvidos.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE** na vigência do presente contrato:

- a) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
- b) Efetuar os pagamentos na forma acordada.
- c) Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso.
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante através do Senhor Edio Linésio Marquez.

Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

A ausência de comunicação por parte da contratante, referente as irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer serviço, no todo ou em parte.

A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga-SC, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Por estarem de acordo com todos as cláusulas do presente contrato, que formas discutidas e aprovadas pelas partes e o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia (SC), de de 2017

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto do Jurídico

OAB: _____

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nºXXXXXX, com sede à XXXX, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características dos locais onde serão executados os serviços, independente de ter ou não realizado visita técnica aos mesmos.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

Nome e carimbo
Cargo
RG
CPF
Licitante

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados com o Município de Imbuia.

Local e Data:

Representante legal

NOME COMPLETO
CPF:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VIII

ARQUIVOS:

MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRO QUANTITATIVO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETOS